



Diário Oficial Eletrônico

Caderno dos Conselhos do Município de São José dos Pinhais
Edição 1227, Ano 6 – 10/11/2022

Sumário

Resolução nº 041/2022 – CMAS/SJP	2
Resolução nº 04/2022 – CMT/SJP	2





Resolução nº 041/2022 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996;

Considerando o convite para Reunião Descentralizada do CEAS/PR em Foz do Iguaçu nos dias 10 e 11 de novembro de 2022; e

Considerando que a função de conselheiro é de interesse público de caráter relevante e que a Secretaria Municipal responsável pela política da Assistência Social, conforme previsto no Decreto nº 186/1996, cobrirá despesas do conselheiro em atividades do Conselho, especialmente passagem, estadia e refeição, tanto em situações de fiscalizações ou para estudo;

RESOLVE:

Aprovar a utilização de recursos do IGD-M PAB para custear o adiantamento e as despesas de transporte e hospedagem para referida reunião.

São José dos Pinhais, 09 de novembro de 2022.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 04/2022 – CMT/SJP

O Conselho Municipal do Trabalho – CMT/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 013/97 e 2055/2012 que constituiu o CMT.

Considerando do Decreto Municipal Nº 5.028/2022 que convoca para VI Conferencia Municipal do Trabalho a ser realizada no dia 23 de novembro de 2022

RESOLVE:

Publicizar o Regimento da VI Conferencia Municipal do Trabalho anexo a esta resolução.

São José dos Pinhais, 24 de outubro de 2022.

Gelson Costa
Conselheiro Presidente do CMT - SJP

Regimento Interno da Conferência Municipal do Trabalho de São José dos Pinhais

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art 1º - A VI Conferência Municipal do Trabalho , convocada pelo Decreto nº 5.028 de 18 de outubro de 2022, tem por finalidade a promoção de um amplo debate no município, tendo como temática os “ Empregabilidade”.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art 2º – A VI Conferência Municipal do Trabalho, tem como objetivos:

I - Discutir a integração das ações de geração de emprego, renda e qualificação com o Estado do Paraná e a União;

II - Propor aos governos, Federal, Estadual e Municipal estratégias e diretrizes para formulação e consolidação de uma Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda;

III - Recomendar medidas que fortaleçam o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda em todas as suas áreas de atuação, considerando as especificidades e potencialidades do desenvolvimento local;

CAPÍTULO III

Dos Eixos Temáticos

Art 3º - A VI Conferência Municipal do Trabalho tem como tema: Empregabilidade, que deverá ser discutido a partir dos seguintes eixos:





- I - Eixo I – Qualificação e Educação;
- II - Eixo II - Teletrabalho;
- III - Eixo III - Comportamento, Ética e Inserção no Mercado de Trabalho;
- IV – Eixo IV – Diversidade; Direitos; Saúde Física e Mental dos Trabalhadores.

CAPÍTULO IV Dos Participantes e Inscrições

Art 4º - Os participantes da VI Conferência Municipal do Trabalho, são distribuídos em duas categorias:

- I- delegados (as) com direito a voz e voto;
- II- observadores(as)/convidados(as) com direito a voz.

Art 5º - A V Conferência Municipal do Trabalho, terá uma composição total de até o limite de 40 delegados, observada a seguinte composição:

- I – Poder Público: 12 (doze);
- II - Representação de Empregadores: 12 (doze);
- III - Representação dos Trabalhadores: 12 (doze);
- IV - Outras organizações: 04 (quatro)

Parágrafo Único - A impossibilidade do preenchimento dos quantitativos previstos neste artigo, por alguma das representações, não implicará em alteração do respectivo número a que cada representação tem direito.

Art 6º - Serão considerados delegados as pessoas indicadas por suas respectivas entidades; instituições governamentais e entidades de representação de trabalhadores e empregadores, até às 16 (dezesseis) horas do dia 18 (dezoito) de novembro de 2022. Respeitando-se a proporcionalidade de inscrições por segmento.

Parágrafo Único - No local da VI Conferência Municipal do Trabalho, no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2022 até às 13h30 (treze horas e trinta minuto) será aceito o credenciamento de representantes na condição de delegado, munido de documento da instituição formalizando a indicação, desde que ainda hajam vagas no segmento que representa.

Art 7º – Serão observadores/ convidados da VI Conferência Municipal do Trabalho todas as pessoas envolvidas na efetivação das Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda do Município, que participem por interesse próprios e não por indicação oficial.

CAPÍTULO V Do Credenciamento

Art 8º - O Credenciamento de Delegados e de observadores/convidados será feito pelo portal da Prefeitura Municipal no link:

<http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/>, ou ainda na recepção da Câmara Municipal, até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2022.

CAPÍTULO VI Da Realização

Art 9º - O tema da VI Conferência Municipal do Trabalho será abordado sob forma de palestra e trabalhos de grupo.

§ 1º A VI Conferência Municipal do Trabalho contará com um expositor e um coordenador de mesa, responsável pela condução dos trabalhos, definidos pela Comissão Organizadora.

§2º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador indicado previamente pela Comissão Organizadora.

§ 3º - O coordenador de grupo terá a atribuição de coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os participantes que terão 02 (dois) minutos para fazerem uso da palavra.

§ 5º - Cada grupo terá um relator com a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio (relatório) fornecido pela Comissão Organizadora e de apresentar na Plenária as conclusões do grupo após o término dos trabalhos.

§ 6º - Serão aceitas até 05 (cinco) propostas e 03(três) moções por grupo de trabalho.

CAPÍTULO VII Da Plenária e das Moções

Art 10º - A plenária da VI Conferência Municipal do Trabalho será constituída pelos participantes credenciados.





Art 11º - A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho;

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora, com tempo de 02 (dois) minutos.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a um voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá.

§ 5º - Em caso de dúvida, poderá ser solicitada contagem de votos dos crachás.

§ 6º - Durante os períodos de votação, esta vedada a manifestação de questões de ordem.

Art 12º - Na apreciação dos relatórios pela plenária, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação solicitação de destaques.

§ 1º - Os destaques terão a intervenção de dois participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, com tempo de 02 (dois) minutos.

§ 2º - Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Art 13º - Durante a VI Conferência Municipal do Trabalho poderão ser apresentadas moções, as quais deverão ser anexadas aos relatórios dos grupos.

Parágrafo Único: As moções aprovadas nos grupos de trabalho serão levadas a plenária. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII

Apresentação do Conselho Municipal do Trabalho

Art 14º – O Conselho Municipal do Trabalho. É formado 05 (cinco) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes de entidades de Representação dos Trabalhadores e 05 (cinco) representantes de entidades de Representação dos Empregadores.

CAPÍTULO IX

Dos Recursos

Art 15º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal do Trabalho, serão custeadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art 16º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem integralmente das atividades da VI Conferência Municipal do Trabalho.

Parágrafo Único: - Após 30 dias do evento o participante poderá imprimir seu certificado pelo portal da Prefeitura Municipal no link: <http://servicos.sjp.pr.gov.br/servicos/cursos/controller/>

Art 17º - O presente regimento será publicado por Resolução do Conselho Municipal do Trabalho no Diário oficial do Município, sendo que, no dia da realização da VI Conferência Municipal do Trabalho, será posto para aprovação “*ad referendum*”.

Art 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do evento.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 20 Outubro de 2022.

Gelson Costa

Presidente do Conselho Municipal do Trabalho